



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO MAR, DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

# LISTA NACIONAL DE CULTURAS MAIORES



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
**DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA**

**LISTA NACIONAL DE**  
**CULTURAS MAIORES**

**LISBOA**

**2012**

## ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO .....	3
2 - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE CULTURAS MAIORES .....	4
2.1.CULTURAS AGRÍCOLAS MAIORES.....	5
2.2. ESPÉCIES ARBÓREAS FLORESTAIS MAIORES .....	8

## 1 - INTRODUÇÃO

Em 2001 foi criada uma primeira classificação nacional de culturas maiores tendo a mesma sido atualizada em 2008, face a critérios adotados pela Comissão Europeia, o que se traduziu numa diminuição do número de culturas consideradas maiores e, em consequência, um alargamento das culturas consideradas menores.

A publicação do novo regulamento comunitário relativo à colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos (Regulamento (CE) n.º1107/2009, de 21 de Outubro), com novas regras para a autorização de colocação no mercado de produtos, nomeadamente para utilizações menores implicou a revisão e atualização da classificação dos usos maiores.

O presente documento pretende definir os critérios para o estabelecimento de usos maiores e apresentar a classificação das culturas agrícolas e espécies florestais maiores, para efeitos de aplicação da legislação de autorização de produtos fitofarmacêuticos para as utilizações menores.

Para efetuar um pedido de alargamento de espetro de um produto fitofarmacêutico já autorizado em Portugal, para uma utilização menor, deve ser consultado o documento -**“Procedimentos para as extensões de autorização para as utilizações menores”**- disponível no site da Direção-Geral de Agricultura e Veterinária (DGAV) ([www.dgv.min-agricultura.pt](http://www.dgv.min-agricultura.pt)).

## **2 - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE CULTURAS MAIORES**

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, de 21 de Outubro, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, foi necessário rever a classificação nacional de culturas maiores. Nesta revisão foram incluídas as espécies Arbóreas Florestais Maiores.

A classificação nacional das culturas agrícolas maiores teve por base os critérios adotados no documento comunitário SANCO 7525/VI/95-rev.8, de 01 de Fevereiro de 2008, nomeadamente a dieta alimentar (> 7,5g/dia), a área agrícola (> 10 000ha) e a produção (> 200 000 t/ano).

No que concerne à definição de critérios para classificar as espécies florestais maiores e na falta de critérios europeus, foram tidas em consideração as espécies com áreas mais representativas no País, sendo classificadas como espécies florestais maiores as que cumprem o seguinte critério:

- área florestal > 30 000ha, correspondente a 1% da Superfície Florestal Total.

Assim, apresenta-se, a listagem atualizada das “Espécies Agrícolas e Arbóreas Florestais Maiores” em Portugal.

## 2.1.CULTURAS AGRÍCOLAS MAIORES

### 2.1.1. CEREAIS



#### CEREAIS OUTONO-INVERNO:

Trigo (Família *Poaceae*; *Triticum* spp.)  
Aveia (Família *Poaceae*; *Avena sativa* L.)  
Cevada (Família *Poaceae*; *Hordeum vulgare*)  
Centeio (Família *Poaceae*; *Secale cereale*)  
Triticale (Família *Poaceae*; *X Triticosecale Wittm*)

#### CEREAIS PRIMAVERA-VERÃO:

Arroz (Família *Poaceae*; *Oryza sativa* L.)  
Milho (Família *Poaceae*; *Zea mays* L.)

### 2.1.2. FRUTEIRAS



#### CITRINOS

Laranjeira (Família *Rutaceae*; *Citrus sinensis* L.)



#### POMÓIDEAS

Macieira (Família *Rosaceae*; *Malus domestica* Borkh)  
Pereira (Família *Rosaceae*; *Pyrus communis* L.)



#### PRUNÓIDEAS

Pessegueiro (Família *Rosaceae*; *Prunus persica* L.) incluindo nectarinas



#### BAGAS E PEQUENOS FRUTOS

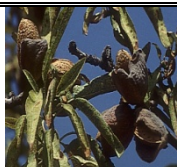
Videira (Família *Vitaceae*; *Vitis vinífera* L.) uva de mesa e para vinho



#### FRUTOS DIVERSOS

Oliveira (Família *Oleaceae*; *Olea europaea* L.)

### 2.1.3. FRUTOS SECOS



Amendoeira (Família *Rosaceae*; *Prunus dulcis*)  
Castanheiro (Família *Fragaceae*; *Castanea sativa*)

### 2.1.4. HORTÍCOLAS



#### RAIZES

Cenoura (Família *Apiaceae*; *Daucus carota* L.)



#### TUBÉRCULOS

Batata (Família *Solanaceae*; *Solanum tuberosum* L.)



#### BOLBOS DE HORTÍCOLAS

Cebola (Família *Alliaceae*; *Allium cepa* L.)



#### FRUTOS DE HORTÍCOLAS

Tomateiro (Família *Solanaceae*; *Lycopersicon esculentum* Miller)



#### HORTÍCOLAS DE FOLHA E PLANTAS AROMÁTICAS FRESCAS

Alface (Família *Asteraceae*; *Lactuca sativa* L.)



#### LEGUMINOSAS

Feijoeiro (Família *Fabaceae*; *Phaseolus vulgaris* L.)  
(Feijão verde e feijão para grão seco)

#### 2.1.5. OLEAGINOSAS



Girassol (Família *Asteraceae*; *Helianthus annuus* L.)

#### 2.1.6. PASTAGENS



PASTAGENS TEMPORÁRIAS E PERMANENTES



## 2.2. ESPÉCIES ARBÓREAS FLORESTAIS MAIORES

### 2.2.1. ESPÉCIES DE QUERCUS



Azinhira (Família *Fagaceae*, *Quercus rotundifolia*)

Carvalho (Família *Fagaceae*, *Quercus robur*)

Sobreiro (Família *Fagaceae*, *Quercus suber*)

### 2.2.2. ESPÉCIES DE EUCALIPTUS



Eucalipto (Família *Myrtaceae*, *Eucalyptus globulus*)

### 2.2.3. ESPÉCIES DE PINUS



Pinheiro manso (Família *Pinaceae*, *Pinus pinea*)

Pinheiro bravo (Família *Pinaceae*, *Pinus pinaster*)

**AGRADECIMENTOS:**

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária agradece muito reconhecidamente à técnica Joana Faria, da ANEFA, a autorização concedida para publicação da fotografia de eucaliptal.

## **LISTA NACIONAL DE CULTURAS MAIORES**

### **FICHA TÉCNICA**

**Editor:** Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

**Textos técnicos:** Filomena Carmona  
Miriam Cavaco

**Design da capa:** Luís Conceição

**Edição em suporte digital:** 2012/09